

PROCESSO N° 300/2017.
EDITAL N° 064/2017.
PREGÃO N° 034/2017.
ABERTURA: Dia 16 de outubro de 2017.
HORA: 14:00 Horas.
TIPO: MENOR PREÇO.

Pregão Presencial para confecção e implantação de toldo em policarbonato sobre estrutura metálica junto ao acesso principal da EMEI Carmelinda Ignez Cocco Mariani na cidade de Pinhal Grande.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberto o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1.309 de 04 de maio de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 16 de outubro 2016 até às 14:00 horas**, Onde o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela portaria n° 263/2014 se reunirão na Sala de licitações do Centro Administrativo Municipal sito à Avenida Integração, 2691 – Cidade de Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

O objeto de licitação é a confecção e implantação de toldo em policarbonato sobre estrutura metálica junto ao acesso principal da EMEI Carmelinda Ignez Cocco Mariani na cidade de Pinhal Grande, conforme ANEXO I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital, devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração de concordância com o edital e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo VII deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite **de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original acompanhados de cópia simples, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, por autenticação de servidor deste município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) Especificações do produto ofertado conforme croqui anexo ao objeto e demais dados técnicos que o licitante julgar necessário.

c) Preço líquido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado por item, na respectiva ordem.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede do licitante;

g) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

7.1.3. Os documentos apresentados na fase de credenciamento e exigidos neste item ficam dispensados de sua apresentação.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilizar o envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das

razões de recurso apresentadas, bem como o registro dos demais licitantes, ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA ENTREGA E MONTAGEM DOS PRODUTOS:

10.1. A entrega e montagem dos produtos deverá ser efetuada na EMEI Carmielinda Ignez Cocco Mariani, localizada na Avenida Integração – cidade de Pinhal Grande/RS, sem despesas de frete.

10.2. Verificada a não conformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o equipamento entregue, que será vistoriado durante e após a execução.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e montagem da mercadoria, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

06.01.12.361.0014.2093

3.3.3.90.39.00000 – OST – PJ

0031 – Recursos do FUNDEB

Despesa: 39238

11.2. A nota fiscal deverá conter: a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinha Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original acompanhados de cópia simples, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, por autenticação de servidor deste município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. A administração poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.8. São anexos deste Edital:

- 13.8.1. Anexo I - Objeto do Pregão 034/2017
- 13.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 13.8.3. Anexo III – Modelo de enquadramento.
- 13.8.4. Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.
- 13.8.5. Anexo V – Modelo de Credenciamento.
- 13.8.6. Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento.

13.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande-RS, 18 de setembro de 2017.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado pelo
Assessor Jurídico do Município em
_____/_____/2017.

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017**OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO/TELEFONE:
CONTATO:

ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ Total
1.	01	Unid.	Confecção de toldo em policarbonato, sobre estrutura metálica, com dimensões de 10x5m, conforme croqui em anexo.	

OBS: Os materiais deverão obedecer o croqui com especificações e as Normas Técnicas da ABNT.

Condições: Frete CIF.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 034/2017

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 034/2017

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), ... de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
(nome, carimbo e assinatura do contador da empresa devidamente identificado)

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/20174**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 034/2017

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o nº 034/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, autorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

MINUTA DE CONTRATO PARA CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA CONTRATO Nº/2017

CONTRATO PARA CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TOLDO EM POLICARBONATO SOBRE ESTRUTURA METÁLICA que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, nº 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BURIN, doravante denominado simplesmente COMPRADOR e, de outro lado, ..., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, neste ato representada por seu (cargo na empresa), Sr.(qualificação), doravante denominada simplesmente VENDEDORA, tendo em vista a homologação de licitação do Processo nº 300/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, Edital 064/2017 para confecção e implantação de toldo em policarbonato sobre estrutura metálica, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.309 de 04 de maio de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:

Conforme item do pregão nº 034/2017 (conforme especificações expressas na proposta), do qual a empresa tornou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue montado na EMEI de Pinhal Grande, sem despesas de frete ao COMPRADOR;
- 2.2.** Os objetos deste contrato serão recebidos conforme estipula o Art. 73, II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 2.3.** Verificada a desconformidade de algum objeto entregue, a VENDEDORA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO:

O preço total ora contratado é de R\$ (.....), a ser pago na sede do COMPRADOR, Município de Pinhal Grande/RS, nas seguintes condições:

- a) O CONTRATANTE, efetuará o pagamento na importância de R\$ (.....), em até 15 dias da entrega e montagem dos produtos;
- b) O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, montagem, transportes, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:

06.01.12.361.0014.2093

3.3.3.90.39.00000 – OST – PJ

0031 – Recursos do FUNDEB

Despesa: 39238

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLAUSULA SEXTA: DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 034/2017.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

01. - Dos direitos:

Constituem direitos do COMPRADOR, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da VEDEDORA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. - Das obrigações:

Constituem obrigações do COMPRADOR:

a) Efetuar o pagamento ajustado e da forma prevista;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os produtos dentro das condições avençadas, obedecendo todas as normas e legislações referentes ao bem ofertado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato de:

- 10% (dez por cento) pela recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado;
- 0,50 (meio) % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento);
- 10 % (dez por cento) pelo não cumprimento de obrigações acessórias;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de :

- Fraudar a execução do contrato;
- Falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

O objeto deste contrato deverá ser entregue montado na EMEI de Pinhal Grande, sem despesas de frete ao COMPRADOR.

O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A supervisão da execução deste contrato ficara a cargo da Secretária Municipal de Educação, que poderá designar servidor para recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande, ... de de 2017.

LUIZ ANTONIO BURIN

VENDEDORA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

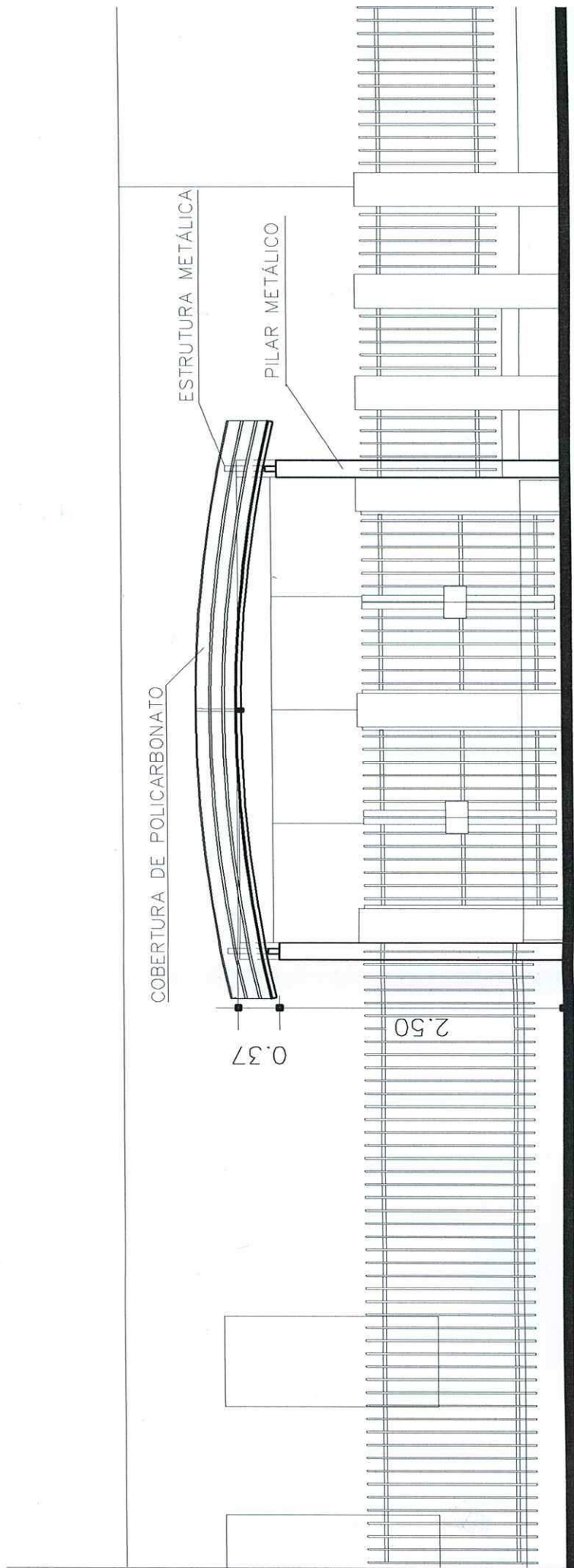
COBERTURA DE POLICARBONATO

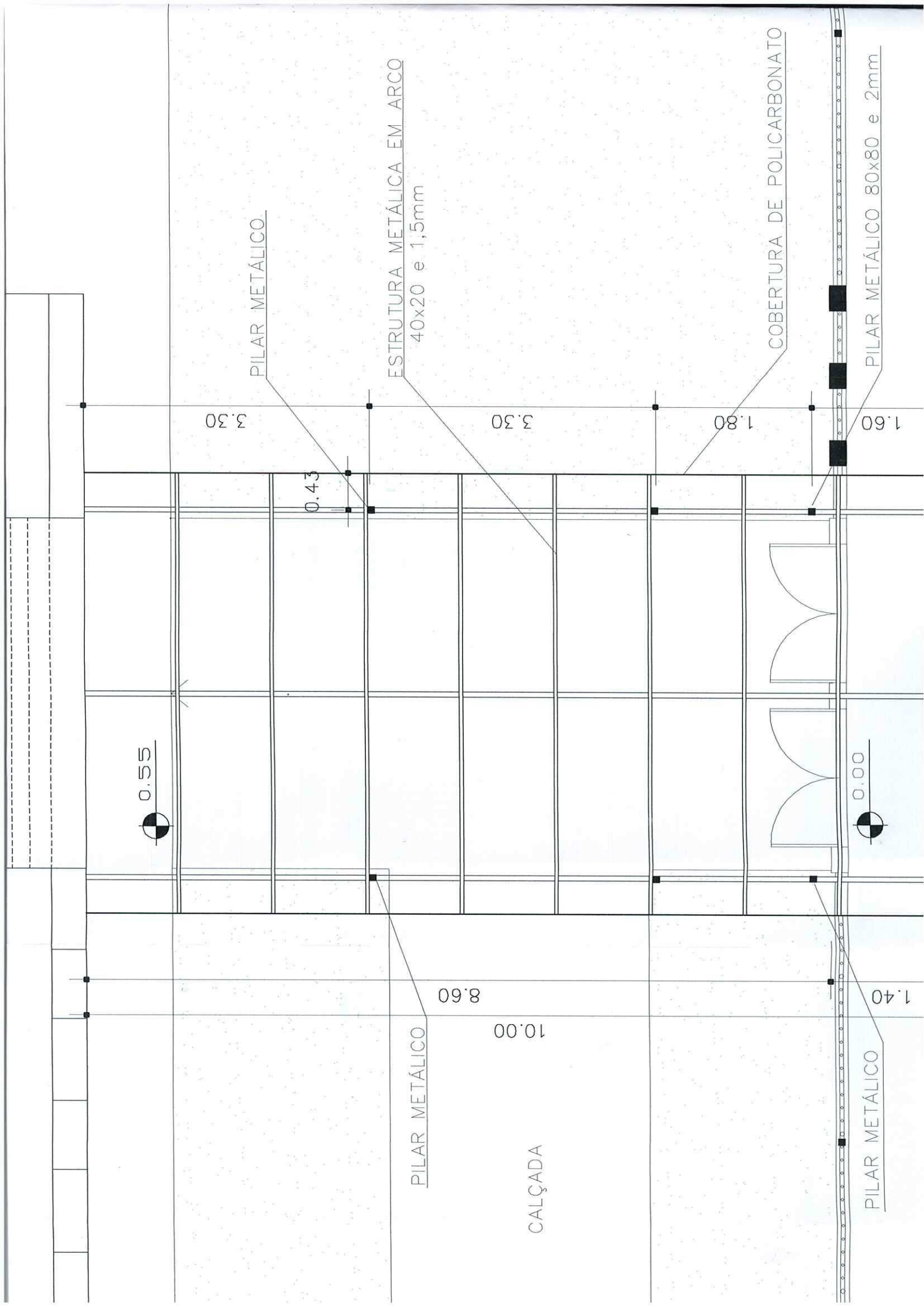
ESTRUTURA METÁLICA

PILAR METÁLICO

0.37

2.50





PILAR METÁLICO

ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO
40x20 e 1,5mm

COBERTURA DE POLICARBONATO

PILAR METÁLICO 80x80 e 2mm

3.30

3.30

1.80

1.60

0.43

0.55

0.00

PILAR METÁLICO

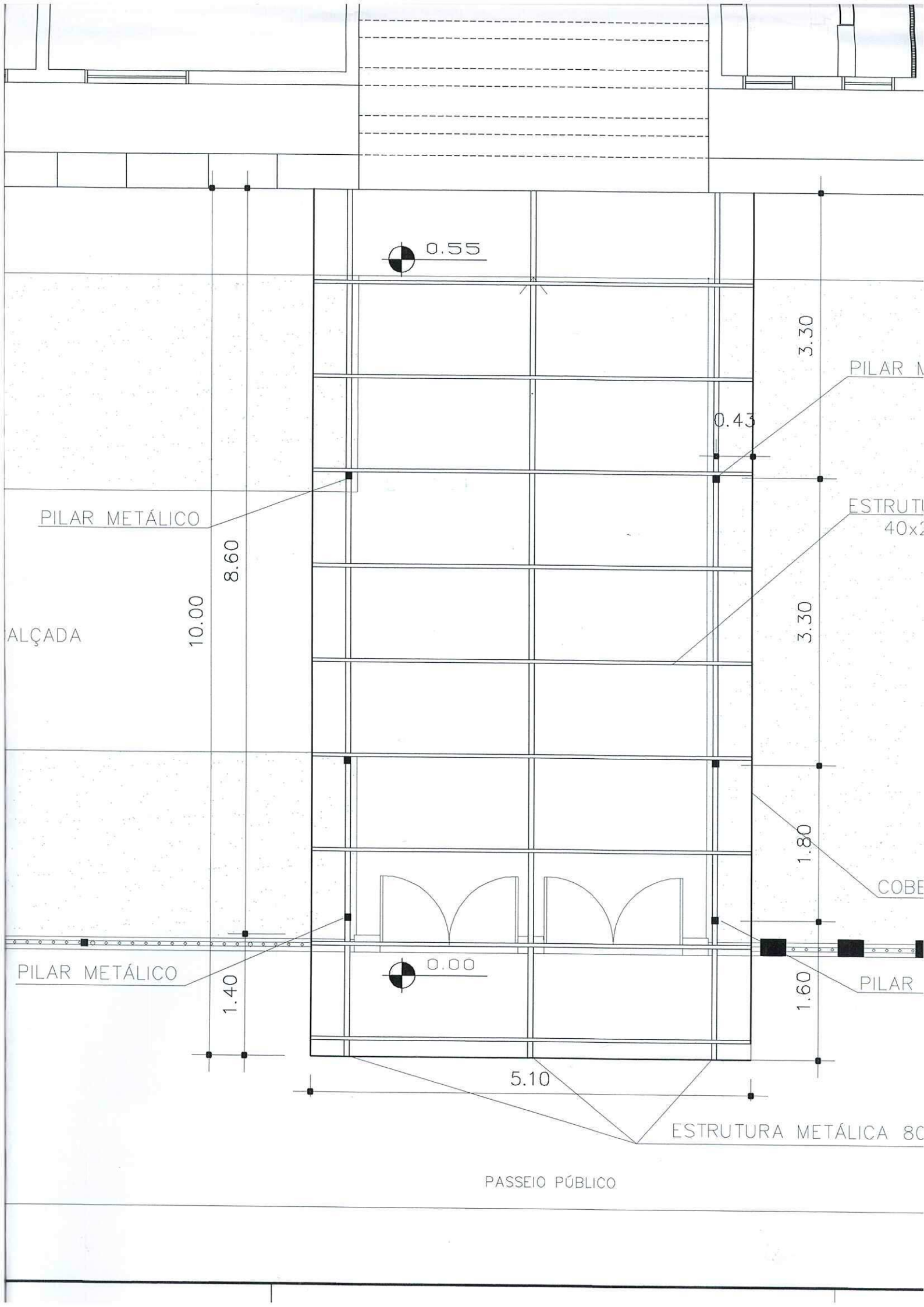
CALÇADA

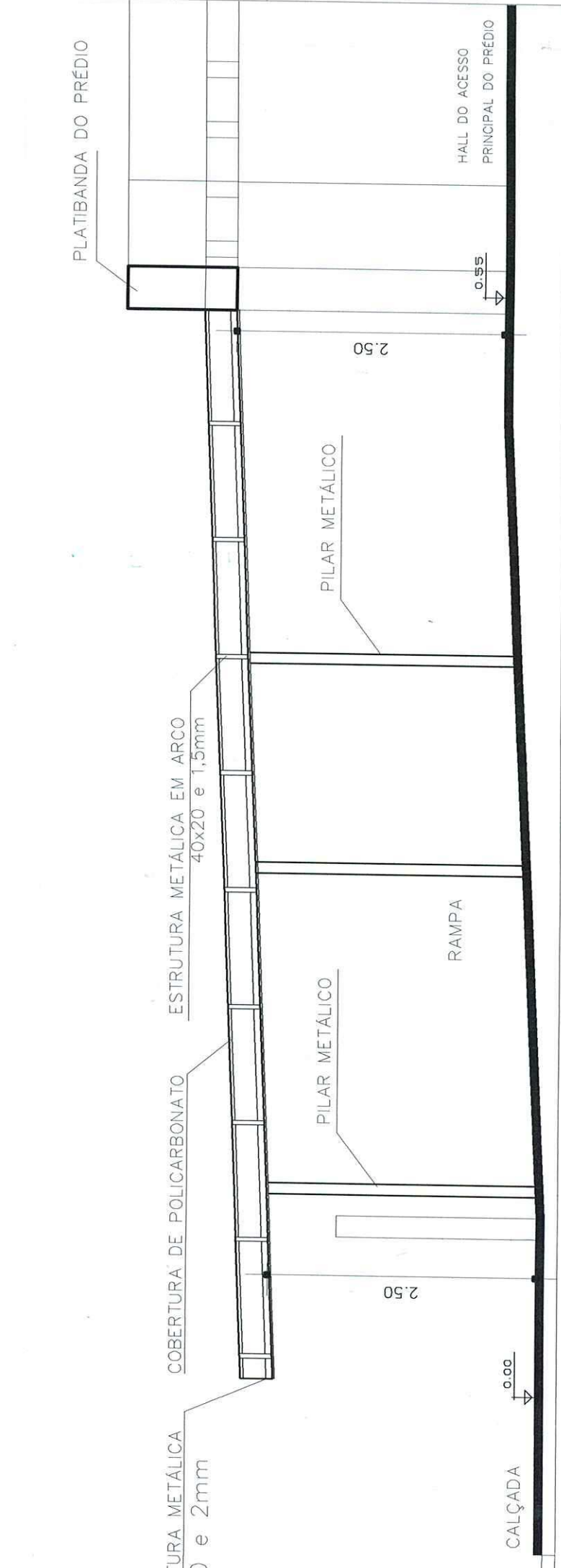
PILAR METÁLICO

8.60

10.00

1.40





Vistas
Escala 1/50

PROFESSORES

ALMOXARIFADO